



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**

**LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP  
EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h00 min do dia 05 de Julho de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	05 de Julho de 2017 às 14h00min
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

**a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

**b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

**c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.

**e)** Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo III item 7 do edital.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

**2.8.1** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): 1 (GRUPO I).

**2.8.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.8.2.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.3.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

**5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

**5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

**5.2.10.** Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

**5.2.11.** Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**6.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**6.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar

6



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com item(ns)/lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para o item/lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no mapa de preços dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes no mapa de preços dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**7.6.24.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.6.25.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a)** À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b)** Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e conseqüente formalização do contrato.

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário Municipal de Saúde — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3.**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



#### **9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0401.10.301.0011.2.008. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.

#### **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município (DOM) e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

#### **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Walter José Pereira dos Santos, inscrita no CPF: 351.395.870-68, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**12.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



#### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

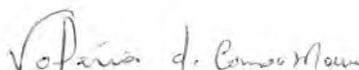
**15.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 22 de Junho de 2017.

  
**Valéria do Carmo Moura**

**Pregoeira do Município de Crato/CE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.14.3**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

e



# PREFEITURA DO CRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

**1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**1.2.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

**1.4.** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): 1 (grupo I).

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES**

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20170315001 (Secretaria de Saúde).

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

**2.3.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que

P

P

MP



dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.3.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.3.4.** Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25% (dezessete por cento) do total do lote dividido, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

**LOTE 1 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR GERIÁTRICO – PACOTE COM 10 UNIDADES - TAMANHO MÍNIMO DE 40CM, HIPOALERGÊNICO, CAMADA EXTERNA COM FILMA PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO – COMPOSTO DE CAMADA MACIA ANTI-ALÉRGICA DE NON-WAVEM. COLCHÃO DE POLPA CELULOSE E SUPER GEL – CAMADA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL P/ RETENÇÃO DE LÍQUIDOS – 40CM DE COMP.X 12CM DE LARG.</b>	PCT	50
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA-GRANDE (ACIMA DE 90 KG) – PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.</b>	PCT	1000
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE (MAIS DE 77 KG) – PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR</b>	PCT	2000

e

e

me



# PREFEITURA DO CRATO



	IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.		
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO (ATÉ 77KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	2000
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO (ENTRE 30 - 40KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	1125
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA-GRANDE (12 - 15KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	250
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (9 - 13KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	375
8	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (4 - 9KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E	PCT	500

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO CRATO



	CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.		
9	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (ATÉ 6KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	125
10	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SXG (15 – 24KG)</b> – PACOTE COM 16 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	2000
11	<b>LENÇO DESCARTÁVEL UMEDECIDOS</b> – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES DE 19,5 X 11,5 CM – FEITO DE NÃO TECIDO (TNT), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ELABORADO COM INGREDIENTES NÃO ALCOÓLICOS, PH NEUTRO, COM LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE COM FLIP.	PCT	50

## LOTE 1 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR GERIÁTRICO</b> – PACOTE COM 10 UNIDADES - TAMANHO MÍNIMO DE 40CM, HIPOALERGÊNICO, CAMADA EXTERNA COM FILMA PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO – COMPOSTO DE CAMADA MACIA ANTI-ALÉRGICA DE NON-WAVEM. COLCHÃO DE POLPA CELULOSE E SUPER GEL – CAMADA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL P/ RETENÇÃO	PCT	150

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# PREFEITURA DO CRATO



	DE LÍQUIDOS – 40CM DE COMP.X 12CM DE LARG.		
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA-GRANDE (ACIMA DE 90 KG) – PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.</b>	PCT	3000
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE (MAIS DE 77 KG) – PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.</b>	PCT	6000
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO (ATÉ 77KG) - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.</b>	PCT	6000
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO (ENTRE 30 - 40KG) - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.</b>	PCT	3375
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA-GRANDE (12 – 15KG) - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL</b>	PCT	750

64  
JC  
C  
P  
1/10



# PREFEITURA DO CRATO



	POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.		
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (9 – 13KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	1125
8	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (4 – 9KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	1500
9	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (ATÉ 6KG)</b> - PACOTE COM 24 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	375
10	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO SXG (15 – 24KG)</b> – PACOTE COM 16 UNIDADES - GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	6000
11	<b>LENÇO DESCARTÁVEL UMEDECIDOS – EMBALAGEM</b>	PCT	150

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# PREFEITURA DO CRATO



COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES DE 19,5 X 11,5 CM – FEITO DE NÃO TECIDO (TNT), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ELABORADO COM INGREDIENTES NÃO ALCOÓLICOS, PH NEUTRO, COM LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE COM FLIP.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação é de importância para que a Secretaria de Saúde possa continuar suprindo as necessidades da população de Crato, além de melhorar o atendimento interno e externo dos serviços prestados.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. A modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.



**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**4.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**4.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**4.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**4.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

**4.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**4.8.** Na análise das propostas de preços à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**4.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**4.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

*[Handwritten signatures and initials]*



de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

### **5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**5.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**5.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**5.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**5.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da

*[Handwritten signatures and initials]*



apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**5.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**5.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### **5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

### **5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**5.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**5.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**5.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**5.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**5.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**5.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

*[Handwritten signatures and initials]*



5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0401.10.301.0011.2.008. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

8.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

*[Handwritten signatures and initials]*



**8.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**8.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**8.1.3.** O aceite dos materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais/equipamentos entregues.

**8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**8.2.1.** Para os materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

**8.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**8.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

**8.3.** Os materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.



## **9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**9.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**9.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**9.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15%

*[Handwritten signatures and initials]*



(quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Walter José Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 351.395.870-68, especialmente designado pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO CRATO



**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde

①  
②  
CME



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.14.3**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**LOTE 01 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 01 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**OBS:** As descrições dos itens e suas quantidades se encontram no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sendo necessário inclui-las na hora de elaborar a proposta.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.:** AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Q*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Procuração.

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Q



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



### ITEM 5- Modelo de Declaração

#### Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA *DO REPRESENTANTE DA LICITANTE*), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.06.14.3, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.06.14.3 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.06.14.3, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.06.14.3 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº. 2017.06.14.3 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.06.14.3 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.06.14.3 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 6- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 7-Modelo de Declaração**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo secretário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe

e



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde: 0401.10.301.0011.2.008. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Walter José Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 351.395.870-68, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**««SECRETÁRIO»»  
CONTRATANTE**

**««RAZÃO SOCIAL»»  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*C*



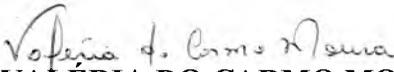
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 05 de Julho de 2017 às 14h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 22 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

  
**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
Pregoeira Oficial da PMC

# RADAR

PÁGINA 16 O POVO  
FORTALEZA - 1.ª SEMANA - 23 DE JUNHO DE 2017

FALE COM A GENTE  
e-mail: editoria@opovo.com.br

Fones: (85) 3255 6248, 3255 6125

fortalezaoovo  
www.facebook.com/opovoonline

### LOTERIAS

DUPLASENA N.º 1.058  
9 9 2 2 3 3 4 4  
1 1 4 4 5 5 6 6

TRIMENARIA N.º 1.047  
9 9 2 2 3 3 4 4 5 5 6 6



### TEMPO EM FORTALEZA

31°C  
24°C (Temperatura mínima)  
15/25 ARADO

### NOTÍCIAS

TEMPO NA CEARÁ  
PARICURIMIL  
Muitos turistas  
sem dinheiro  
Surtos de dengue e zika  
Apagão de luz

### TEMPO NAS CAPITALS

SÃO PAULO 23°C  
RECIFE 28°C  
BRASÍLIA 23°C

### Marés

INFORMAÇÃO	3h55min	10h05min	16h25min	22h55min	3h05min
BAIXA MARÉ	3h55min	10h05min	16h25min	22h55min	3h05min
ALTA MARÉ	4h04min	10h14min	16h34min	23h04min	3h14min

**Lua**

60%  
97  
147  
23%

# PT. Camilo diz que Lula 'é o grande nome para ser candidato' em 2018

### Falando para a militância, o governador declarou que Lula era o grande nome do PT e das esquerdas para a eleição presidencial do ano que vem. Após deixar o palanque, o petista evitou as eleições

Wagner Mendes  
wagnermendes@guarabara.com.br



Da esquerda para a direita: José Guimarães, Glóv Hoffman, Acirio Sena e Camilo Santana

O governador Camilo Santana (PT) disse ontem que Lula é o grande nome do PT para ser candidato no ano que vem. "Eu não tenho dúvida de que o nome do companheiro presidente Lula, que fez história neste País, é o grande nome para ser candidato a presidente da República pelo PT e pela esquerda", declarou.

Camilo participou do ato de posse dos presidentes dos diretórios estaduais e municipais da legenda no Ceará.

O chefe do Executivo chegou à sede do partido na noite de ontem, prostrado por mialgia, que agravou uma febre com os direses: "Lula me vemha com indafas. Tasso é golpe".

O governador, que havia assumido o nome do senador Tasso Irajá (PSDB) como uma possibilidade em caso de eleição indireta para presidente da República, tentou amenizar a saída forte. "Lula (foi) é pra mim", questionou. Para os milhares que chegaram a votar o petista.

Durante o discurso, o deputado José Guimarães (PT) antecipou possível aliança entre Lula e Camilo para 2018. "Eleição sem Lula é golpe. Hoje nós vamos o governador Camilo Santana. Não tem outro e Lula e Camilo, é Camilo e Lula lá, porque esse é o sentimento do nosso Estado do Ceará", defendeu o parlamentar.

Questionado pelo O Povo se defenderia o nome do ex-presidente Lula para 2018, Camilo respondeu: "Eleição é só no ano que vem, eu só vou discutir no ano que vem. Eu disse que (Lula) é um dos grandes nomes desse País. Eu voto e vou votar no Lula, gente", declarou.

De grupo opositor ao governador dentro do PT, o deputado federal Luizianne Lins afirmou que, caso Camilo não suba no mesmo palanque que Lula em de qualquer outro nome indicado por ele, vai disputar eleições internas para a candidatura ao governo estadual ano que vem.

"É inimaginável um candidato a governador que

para o comando do diretório de Fortaleza. Após divergências ao processo eleitoral, o ex-senador Dorivaldonato Assunção o posto de vice-presidente municipal no atual mandato.

Além dos novos presidentes e do governador Camilo Santana, estiveram presentes a nova presidente do PT, senadora Glóv Hoffman (PT/PE), e o líder da legenda na Câmara, o deputado Carlos Zanetti (PT/SP).

Após o O Povo, Francisco de Assis traçou o mapa eleger entre cinco e sete deputados estaduais e os mesmos manter os três vagas de deputados federais em 2018.

para o comando do diretório de Fortaleza. Após divergências ao processo eleitoral, o ex-senador Dorivaldonato Assunção o posto de vice-presidente municipal no atual mandato.

Além dos novos presidentes e do governador Camilo Santana, estiveram presentes a nova presidente do PT, senadora Glóv Hoffman (PT/PE), e o líder da legenda na Câmara, o deputado Carlos Zanetti (PT/SP).

Após o O Povo, Francisco de Assis traçou o mapa eleger entre cinco e sete deputados estaduais e os mesmos manter os três vagas de deputados federais em 2018.

# PSD nacional vai expulsar Baquit

A executiva nacional do Partido Social Democrático (PSD) decidiu ontem expulsar o deputado estadual Omar Baquit (PSD-CE) de seus quadros. A deliberação atende representação feita pelo diretório estadual da sigla, presidido pelo deputado federal Domingos Neto, sob alegação de infidelidade partidária.

Com a decisão, o PSD estadual pediu a perda do mandato de deputado estadual e a vaga ocupada por Baquit na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa (AL).

Baquit substituiu o deputado Leonardo Araújo (PSDB-CE) na CCJ, ex-relator da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que prevê a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) no Ceará.

A representação afirma que Baquit "tem atuado politicamente em desobediência" ao que foi estabelecido pelo partido em relação ao fechamento de quando contra a extinção do TCM. Além disso, o documento cita que o deputado estadual "estaria manifestando apoio político a ideias vinculadas a partidos opositores".

Procurado pelo O Povo, Baquit disse que a decisão do PSD nacional é resultado de uma "manobra infantil, inconsequente e ilegal". O parlamentar acusou o presidente do TCM Domingos Neto, pai de Domingos Neto, de comandar o PSD estadual.

"Isso é uma tentativa do conselheiro Domingos Filho, que o seu filho é presidente do partido, mas quem manda é ele, Domingos Filho. Quem diria no Ceará é ele, e eu tenho como provar isso. É uma ilegalidade porque um conselheiro tem que estar afastado do político. É uma tentativa para me tirar da Comissão (CCJ) da AL-CE, para que eu não seja o relator da PEC (que quer extinguir o TCM)", comentou. (Lucas Maia)

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PREZIAL Nº 2017/06133**, a Pregão do Município do Crato - CE serve público para contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - LICITAÇÃO Nº 2017/06133**, a Pregão do Município de Salgueiro - CE serve público para contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - LICITAÇÃO Nº 2017/06133**, a Pregão do Município de Salgueiro - CE serve público para contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PREZIAL Nº 2017/06133**, a Pregão do Município de Capistrano - CE serve público para contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - LICITAÇÃO Nº 2017/06133**, a Pregão do Município de Salgueiro - CE serve público para contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PREZIAL Nº 2017/06133**, a Pregão do Município de Capistrano - CE serve público para contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 001/2017  
O Estado Sanitário Especial Indígena do Ceará - DSENEC, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
1. FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna público a alteração de uma parte do Edital de Licitação nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de veículos, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

**SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ**  
EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
O Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará - SINDJOCE, torna público que realizará a Assembleia Geral Extraordinária, cujo objeto é a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sob o nº 001/2017, cujo objeto é a manutenção de veículos de uso particular, incluindo o conserto de pneus, óleo, água, e outros serviços necessários para a manutenção e a operação dos veículos.

PORTARIA CGD Nº1832/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (RESPONDENDO), no uso das atribuições que lhe confere o Art.5º, II, XVI, c/c Art.21. IV da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011, modificada pela Lei Complementar Nº104, de 06 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar 106, de 28 de dezembro de 2011. RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA** abaixo nominada para exercer suas atividades no Grupo Tático de Atividade Correicional - GTAC/CGD, a partir de 21 de junho de 2017. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Brunella Mara Araújo Rocha	Escrivã de Polícia Civil	198.183-1-4

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017 REFERÊNCIA PE Nº09/2017

PROCESSO: 01390/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES PARLAMENTARES E DEMAIS SETORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. JUSTIFICATIVA: A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará necessita adquirir material de consumo e permanente para manter a infraestrutura, bem como seus microcomputadores e impressoras funcionando. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº10.520/02. Decreto nº5.450/05, Decreto nº7.892/2013, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis. O licitante vencedor e produtos estão abaixo especificados: LOTE IV - MEMÓRIA. Item 01 - Memória ddr:3 4gb 1333 para pc. Quantidade: 200. Unidade: unidade. Marca: SMITH MODELO 4 GB DDR3 1333 MHZ. Valor unitário: R\$127,49. RATIFICAÇÃO: Sávía Maria de Queiroz Magalhães - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Lucas Felipe Nogueira Alves - representante da empresa: OPALUS TECNOLOGIA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº18/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 07 de julho de 2017, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 07/07/2017, Abertura das Propostas às 14:00 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos, tipo sedan, 1.6. zero-quilômetro**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, em conformidade com o termo de referência e demais exigências do edital. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e nos sites: [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

João Tomaz Martins de Queiroz  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

## OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.12.2. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de Julho de 2017 às 08h00min. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRATO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.12.2. A CPL da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, torna público que estará realizando Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.06.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Aurora/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. **Abertura:** 11 de julho de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito à Avenida Antônio Ricardo nº 43 - Centro, no horário de 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone (88) 3543-1022. Aurora/CE, 22 de junho de 2017. Alci Ferreira de Almeida

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.20.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o Aviso de Licitação constante nas edições do dia 21 de junho de 2017, do DOE e Jornal o Povo, na seguinte forma: **onde se lê** "04 de junho de 2017", **passará a ser lido** "04 de julho de 2017". Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 hs. Aurora/CE, 22 de junho de 2017. Alci Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial do Município de Aurora/CE.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.04.01-SME. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da CPL, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº. 2017.05.04.01-SME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Laureno Alves Feitosa, reforma da quadra Poliesportiva coberta da Escola E.M.E.F. Pe. Cristiano Coelho e reforma do pátio central da Escola de E.M.E.F. Pe. Cristiano Coelho na Sede do Município de Nova Olinda/CE. Resultado da Proposta de Preços: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., foiclassificada em 1º lugar. **Empresa Desclassificada:** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA.-ME descumprimento ao item 6.1.1.1 de acordo com as regras do edital. Fica aberto o prazo de recurso. Nova Olinda, 22 de junho de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de Julho de 2017 às 14h00min. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

\*\*\* \*\*





P. N. Construções e Serviços EIRELI - ME, por descumprir os itens 3.1.4.2., 3.1.4.5., 3.1.4.6., 3.1.5.2.1., 3.1.5.2.3., e 3.1.5.4. do Edital; Teles Soluções em Imóveis EIRELI - ME, por descumprir os itens 3.1.4.2., 3.1.5.2.1., 3.1.5.2.2., 3.1.5.2.3., e 3.1.5.4. do Edital. Empresa Habilitada: Stuart Castro Farias Lima EIRELI. Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167.

Crato - CE, 22 de junho de 2017.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2017.04.25.001. Origem: Processo Licitatório - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 2017.04.25.001. Processo Administrativo Nº 2017.04.25.001. Ata de Registro de Preços Nº 2017.04.25.001, firmada entre o Município de Caucaia e as empresas: AR Comércio e Serviços LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 2.604.698,67 (Dois Milhões, Seiscientos e Quatro Mil, Seiscientos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) para os Lotes 1 e 10; RD Concreto LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 3.461.878,05 (Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos); GP Lemos Comércio e Varejista - ME, com o valor global de R\$ 3.834.997,70 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos) para o Lote 3; J Holanda de Sousa - EPP, com o valor global de R\$ 4.913.947,63 (Quatro Milhões, Novecentos e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) para o Lote 4; F P Façanha - EPP, com o valor global de R\$ 4.955.898,20 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos) para o Lote 5; Comercial Ellen LTDA - ME, com o valor global de R\$ 2.178.985,43 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) para o Lote 6; Quallvty Empreendimentos Alimentos LTDA - ME, com o valor global de R\$ 1.149.964,40 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) para o Lote 7; e Francisco Gutierrez Silva Gomes - ME, com o valor global de R\$ 975.376,08 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos) para o Lote 9, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2017.04.25.001 (PE 2017/004), anexo à Secretaria de Educação de Caucaia. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de interesse da Secretaria Municipal de Educação: Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 670/2014; Vigência: a partir da publicação e duração de 12 (doze) meses; Assinatura: 20/06/2017; Assinam: Sra. Lindomar da Silva Soares (Secretária de Educação) - Órgão Gerenciador e Srs. Antônio Flaviano Cid de Freitas (sócio administrador), José Rômulo Dutra Floriano (sócio administrador), Lucililson Ribeiro Porto (Procurador), José Holanda de Sousa (Proprietário), Francisco de Paula Chuagas Façanha (Proprietário), Francisco Adriano de Sousa (sócio administrador), Ricardo Costa Romão (sócio administrador) e Francisco Gutierrez Silva Gomes (Proprietário), representantes legais pelas contratadas.

#### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.001

Aviso de Nova Data de Abertura do Certame. A Prefeitura Municipal de Caucaia torna pública a retificação do Pregão Presencial nº 2017.05.17.001, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, em virtude de readequação do Edital. A nova data do certame será o dia 06 de julho de 2017 às 10h. Comunica ainda que o Edital e suas alterações encontram-se disponibilizados no site <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Mais informações: Central de Licitações - (85) 3342.0545.

Crato - CE, 22 de junho de 2017.  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Nº 1206.01/2017-04 decorrente do Pregão Presencial Nº 0905.01/2017-04, cujo objeto é a aquisição de camisas e bonés para atender os diversos eventos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Maria das Graças Vieira Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.966.489/0001-00, com sede à Rua Isidoro Domingues Vieira, Bairro de Fatima, Cedro - CE - CEP 63400-000, de agora em diante denominada Contratada, neste ato representada por Maria das Graças Vieira Ferreira, proprietária, de R.G. nº 543384-82, SSP/CE, e CPF nº 361.106.983-34. Valor do Contrato: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Da Vigência: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017. Assina pela Contratante: Luciana Vieira Marques Vianna - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Cedro-CE, 13 de junho de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062300181

Espécie: Contrato Nº 2206.01/2017-01. Concorrência Pública Nº 2103.01/2017-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de conclusão da creche tipo b do Alzira de Paedero, junto à Secretaria de Educação do Município de Cedro-CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: C3 Engenharia LTDA - ME com sede em Patos/PB, à Rua Dr. Pedro Firmino, Nº 107, Mezanino Sala 107, Bairro Centro, CEP: 58.700-070 inscrita no CNPJ(M.F.E) sob o nº 20.198.694/0001-20, neste ato representada por seu sócio o Sr. Fábio José de Araújo Jucá, inscrito no CPF sob o nº 484.635.404-06. Valor do Contrato: R\$ 1.191.852,66 (Um milhão cento e noventa e um mil noventa e cinco e dois reais e sessenta e seis centavos). Da Dotação Orçamentária: 0301.12.368.0040.1.068, elemento de despesas nº 44.90.51.00, com recursos provenientes de FNDE e Próprios. Da Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formar previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Assina pela Contratante: Francisca Esmeralinda Bezerra - Secretária de Educação. Cedro-CE, 22 de junho de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2102.01/2017-03

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro-CE faz publicar o extrato de revogação da licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.01/2017-03, a seguir: Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação do projeto núcleo de apoio a coleta seletiva, reciclagem e sustentabilidade dos recursos hídricos do Município de Cedro-CE, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Declaração de Revogação do Pregão Presencial Nº 2102.01/2017-03, emitida pelo Ordenador de Despesas deste certame, o Sr. Elisson Gouvêia Barbosa - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cedro-CE, 21 de junho de 2017.  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-SECDIV

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Coreaú comunica aos interessados que realizará no dia 11/07/2017, às 10h, na Av. Dom José 55 Centro Coreaú, Estado de Ceará, a Tomada de Preços nº 02/2017-SECDIV, para a contratação de empresa para executar serviços de reformas dos prédios: do Centro de Capacitação de Coreaú, da farmácia básica de Coreaú e da Secretaria de Agricultura de Coreaú neste Município, conforme projeto executivo em anexo. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. Dom José 55 Centro Coreaú, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h.

Coreaú-CE, 22 de junho de 2017.  
JOSE MARIA MOREIRA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.14.3

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de julho de 2017 às 14h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Julio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 22 de junho de 2017.  
VALERIA DO CARMO MOURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato Nº 100/2015. Contratante: Secretaria Municipal da Educação. CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da Senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas. CPF Nº 510.472.503-06. Interventente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B - Cajazeiras, inscrita no CNPJ Nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira. CPF Nº 641.826.653-68. -CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.485.488/0001-48, estabelecida na Rua Vereador Pedro Paulo, 505 - Luciano Cavalcante, neste ato representada pelo Sr. Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto, CPF Nº 456.334.523-15 SSP/CE. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2015. Processo Nº P65516/2017. Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º, Inciso I e II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 956/2017/SME. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência e Execução, do

Contrato Nº 100/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 01 (Uma) Escola de Tempo Integral - ETI, no Município de Fortaleza-CE (Lote 04 da Concorrência Pública Internacional Nº 003/2015). Vigência: por mais 12 (Doze) meses, a contar de 20/06/2017 a 19/06/2018. Execução: por mais 12 (Doze) meses, a contar de 08/06/2017 a 07/06/2018. Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0042.1127.0005 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500. Data: Fortaleza-CE, 29 de maio de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação, Ana Manuela Marinho Nogueira - Secretária Municipal de Infraestrutura e Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto - Construtora Platô Ltda.

Contrato nº 89/2015. Contratante: Secretaria Municipal da Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da Senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.555.412.0001-04, com sede nesta cidade, na Rua Vicente Linhares, Nº 500, sala 1008, Aldeota, representado neste ato por Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, CPF Nº 011.132.043-70 e Cédula de Identidade Nº 2003002202897 - SSP/CE. Fundamentação: Cláusula Sexta, na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º, Inciso II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 1002/2017/SME. Objeto de Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência e Execução, do Contrato Nº 89/2015. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 89/2015. Processo Nº P675582/2017. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fins à construção de coberturas de 01 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, nos termos e condições especificadas no Edital Nº 1996/2014 e seus anexos. Referente ao Lote 07 da Licitação RDC Presencial Nº 002/2015. Vigência: por mais 08 (oito) meses, a contar de 14/08/2017 a 13/04/2018. Execução: por mais 08 (oito) meses, a contar de 16/05/2017 a 15/01/2018. Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0042.1129.0006 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500 - Data: Fortaleza-CE, 05 de junho de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação e Marcelo Flávio Correia Lima Filho - Construtora Correia Lima Ltda.

Contrato nº15/2016. Contratante: Secretaria Municipal da Educação. CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da Senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas. CPF Nº 510.472.503-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.555.412.0001-04, com sede nesta cidade, na Rua Vicente Linhares, Nº 500, sala 1008, Aldeota, representado neste ato por Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, CPF Nº 011.132.043-70 e Cédula de Identidade Nº 2003002202897 - SSP/CE. Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º, II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 805/2017/SME. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2016. Processo Nº P541273/2017. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato Nº 15/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras com fins à construção de coberturas de 01 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Edital Nº 1996/2014 e seus anexos. A presente contratação refere-se ao Lote 02 da Licitação RDC Presencial Nº 002/2015. Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2017 a 01/03/2018. Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0042.1129.0001 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500 - Data: Fortaleza-CE, 01 de março de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação e Marcelo Flávio Correia Lima Filho - Construtora Correia Lima Ltda.

Contrato nº 16/2016. Contratante: Secretaria Municipal da Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da Senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.555.412.0001-04, com sede nesta cidade, na Rua Vicente Linhares, 500, sala 1008 - Aldeota, representado neste ato por Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, CPF Nº 011.132.043-70 e Cédula de Identidade Nº 2003002202897 - SSP/CE. Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º, II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 863/2017/SME. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2016. Processo Nº P541274/2017. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato Nº 16/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras com fins à construção de coberturas de 01 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Edital nº. 1996/2014 e seus anexos. A presente contratação refere-se ao Lote 03 da Licitação RDC Presencial Nº 002/2015. Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2017 a 01/03/2018. Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0042.1129.0001 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500. Data: Fortaleza-CE, 01 de março de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação e Marcelo Flávio Correia Lima Filho - Construtora Correia Lima Ltda.

Contrato nº 169/2015. Contratante: Secretaria Municipal da Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da Senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06. Interventente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 04.889.850/0001-43, estabelecida na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B. Cajazeiras, Fortaleza-CE. CONTRATADA: CONSTRUTORA - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.432.727/0001-59, com sede nesta cidade, na Rua Inês Brasil, 540, sala A, bairro Boa Vista, representado por Herculina de Souza Oliveira, portadora do RG Nº 12570566 SSP/CE, inscrita no CPF Nº 346.580.093-15. Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, em seu

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ano 2017, Edição n.º 3714 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Junho de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2017, Edição n.º 3714 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Junho de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.06.09.2, cujo objeto tratava-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, na edição n° 3713, no dia 22 de junho de 2017, pagina 01, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.06.12.2. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de Julho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRATO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.06.14.3. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de Julho de 2017 às 14h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 2017.03.21.2 -PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N°2017.03.06.1 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2016, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°42/2015. Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 42 /2015. Valor Global do Contrato: R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) Dotações Orçamentárias -0601.12.361.0060.1.016, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Signatários: Secretaria de Educação, representada pela Sra. Antonia Otonite de Oliveira Cortez e do outro lado a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, representada pelo Sr. Thiago Duarte Feliciano. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2017. Data do Contrato: 21 de março de 2017.

**PREVICRATO**

**PORTARIA**

PORTARIA N° 1306006/2017 – PREVICRATO  
 CRATO-CE, 15 DE JUNHO DE 2017.

Designar servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.